PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 115/02

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a aceitar por dação em pagamento,área de terras pertencentes à **COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**, para quitação de débitos tributários, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a aceitar por dação em pagamento, imóvel pertencente à **COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ** –, para quitação de débitos tributários (IPTU), incidentes sobre outros imóveis de sua propriedade, constantes dos Cadastros: 001070250083001; 001070260013001; 001070260067001; 001070270049001; 001071580052001; 001080130010001; 001080130020001; 001080130030001; 001080130140001; 001101610101001; 001150030060001; 001150030094001; 001150030154001; 001160790242001; 001160890012001; 001160890326001; 001160900012001; 001160900432001; 001160910318001; 001160920012001; 001160920396001; 002190350091001; 002190490489001; 002200170798001; 002200170921001; 002200200078001; 002200200232001; 002210710455001; 002210710631001; 002210710773001; 003010830999001; 003011140999001.

Art. 2° - A área objeto da dação, é constituída pelo Lote de Terras 48-A-1/B, com área de 44.370,03 m², situado na Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, neste Município, devidamente matriculado sob o nº 16.909 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício desta Comarca, avaliada em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 3º - Em virtude do valor do imóvel, objeto da dação ser de menor valor aos débitos tributários da Empresa, que atingem a importância de R$ 50.992,99 (cinqüenta mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) a mesma recolherá aos cofres públicos, o saldo devedor, a partir da publicação desta Lei. .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de novembro de 2002.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 18.12.02

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

Para apreciação dos Nobres Vereadores, mensagem solicitando autorização Legislativa, para que o Município, possa receber por dação em pagamento, imóvel de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, pelo crédito tributário que o Município possui junto a referida Empresa.

O valor do imóvel recebido por dação tem seu valor imobiliário avaliado em aproximadamente R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), e o valor dos tributos devidos pela Empresa, atingem esse mesmo valor, razão pela qual dar-se-á a transação, sem torna de preço.

Esta providência satisfaz plenamente, tanto o Município, como a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, pois o Município receberá uma área que poderá ser utilizada para outros fins, e a Companhia, terá quitado seus débitos tributários, ficando liberada para proceder a alienação dos seus imóveis quites com a Fazenda Municipal.

Assim, solicitamos aos nobres Vereadores que analisem o referido projeto, dando-lhe a aprovação necessária, para solucionar a situação ora pendente, visto que, é viável para ambas as partes.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL